

abrir um crédito especial da importância de 70 000\$, destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas do orçamento da despesa da Agência-Geral do Ultramar para o ano económico de 1972, tomando como contrapartida o saldo de anos económicos findos:

CAPÍTULO ÚNICO

Serviço da Agência

Despesas com o material:

Artigo 6.º, n.º 2 «Material de consumo corrente — Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, assinaturas do *Diário do Governo* e outras publicações, compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc.» 30 000\$00

Pagamento de serviços:

Artigo 8.º, n.º 3 «Despesas de comunicações — Transportes, despachos, fretes e seguros» ... 40 000\$00
70 000\$00

Ministério do Ultramar, 11 de Janeiro de 1973. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Por despacho ministerial de 27 de Dezembro de 1972, foi autorizada, nos termos do § 1.º do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945, a seguinte transferência de verba inscrita no orçamento privativo da Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pescas de Angola, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 1972:

CAPÍTULO ÚNICO

Do artigo 1.º «Despesas com o pessoal» 16 258\$00
Do artigo 2.º «Despesas com o material» 3 742\$00
20 000\$00

Para o artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» 20 000\$00

Junta de Investigações do Ultramar, 12 de Janeiro de 1973. — O Presidente, *Justino Mendes de Almeida*.

Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pescas de Angola

Orçamento de receita e despesa para 1973

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único «Dotação em conta do artigo 7.º, alínea b), n.º 2, do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro» 1 500 000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» 330 000\$00

Artigo 2.º «Despesas com o material» 50 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» 1 120 000\$00
1 500 000\$00

Pelo Chefe da Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pescas de Angola, *Alberto Viegas*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 27 de Dezembro de 1972. — O Presidente, *Justino Mendes de Almeida*.

Aprovado. — Em 27 de Dezembro de 1972. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

MINISTÉRIOS DO ULTRAMAR
E DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Portaria n.º 40/73

de 22 de Janeiro

Nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43 777, de 3 de Julho de 1961:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Ultramar e da Saúde e Assistência, o seguinte:

O n.º 3.º da Portaria n.º 744/71, de 31 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

3.º Ao pessoal referido no n.º 1.º poderá ser atribuída pela mesa para a gerência das apostas mútuas desportivas uma remuneração mensal, que não excederá a terça parte do seu vencimento, sendo o encargo satisfeito em conta das dotações inscritas para o efeito nos orçamentos respectivos.

Ministérios do Ultramar e da Saúde e Assistência, 16 de Janeiro de 1973. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*. — O Ministro da Saúde e Assistência, *Baltasar Leite Rebelo de Sousa*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* dos Estados de Angola e Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 41/73

de 22 de Janeiro

Nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43 777, de 3 de Julho de 1961:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Ultramar e da Saúde e Assistência, o seguinte:

1.º Os quantitativos do subsídio mensal de renda de casa a abonar ao pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa que presta serviço nas suas delegações do ultramar passam a ser os seguintes, de acordo com os respectivos vencimentos:

Iguais ou superiores a 9400\$00 2500\$00
Inferiores a 9400\$00 até 4200\$00 2000\$00
Inferiores a 4200\$00 até 2600\$00 1500\$00
Inferiores a 2600\$00 até 2200\$00 1000\$00
Inferiores a 2200\$00 800\$00